

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

## LEI Nº 460/78

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o senhor Chefe do Executivo a alterar o / anexo III da Lei nº 449/78 e dá outras providências.

Art. 1º - O anexo III da Lei nº 449/78 de 18/07/78, passará a figurar com a seguinte redação, seguindo a data de vigência da mesma.

"Anexo III - TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS":


1 - Izulmira Basilio.....	Cr\$	471,16
2 - Rosa Castelhana .....	Cr\$	471,16
3 - Maria Durant Giroto .....	Cr\$	808,80
4 - Sebastião Fernandes Costa .....	Cr\$	921,60
5 - Arlindo Rodrigues .....	Cr\$	1.450,00
6 - Maria de Lourdes L. Periotto .....	Cr\$	1.843,00
7 - Deair Vieira .....	Cr\$	1.843,00
8 - José Afonso Costa .....	Cr\$	4.657,50
9 - Oscar José da Silva .....	Cr\$	2.428,80

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 25 de novembro de 1.978.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Secretario -